ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3031 de 03 de abril de 2007.

Autoria:Josefina Aparecida Ribeiro de Oliveira.

"Cria Centro de Reabilitação para portadores de Deficiência Física".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Luziânia, Centro de Reabilitação para portadores de Deficiência Física.

Art. 2º - O Centro de Reabilitação, atenderá todos os tipos de deficiência física, sejam elas causadas por acidentes ou mesmo por algum tipo de doenças crônicas tais como: degenerativas, vasculares, congênitas e outras.

Art. 3º - O atendimento do Centro de Reabilitação será direcionado às pessoas que:

I – Estiver em tratamento nos hospitais e postos de saúde do nosso município;

II – Comprovar renda mínima, de até 01 (um) salário mínimo;

III – Laudo indicando à causa do tratamento que o paciente esteja fazendo e ou indicação pós-cirurgica.

Art. 4º - O Centro de Reabilitação funcionará através de doações como: cadeira de rodas, muletas e outros equipamentos, que não estejam sendo utilizados ou danificados. O Centro de Reabilitação será utilizado tanto para atendimento às pessoas, quanto para criação, consertos e reparos.

a) Trabalhará com pessoas qualificadas para conserta-las e posteriormente retorna-las para o uso.

b) Os profissionais da área estarão concentrados no centro para um atendimento humanizado aos deficientes.

c) Serão criadas salas para fisioterapias, com aparelhos adequados e profissionais qualificados para operá-los.

d) Sala de recepção, onde todos terão seus cadastros efetuados e catalogados.

Art. 5º- O recursos financeiros e de materiais, para implementação e funcionalidade do Centro de Reabilitação, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município, do Estado de Goiás e também de doações de terceiros e do Governo do Distrito Federal. Quanto a parte de recursos humanos,, poderão ser aproveitados os profissionais (fisioterapeutas), que atuam na área de saúde do nosso município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, após a aprovação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 03 dias do mês de abril de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc